



CÓDIGO DE CONDUCTA

Políticas, Valores e Princípios

Índice

1. O código e as normas de conduta	4
1.1. Objetivo e aplicação	4
1.2. Validação, revisão e monitorização	4
1.3. Valores da Stricker	6
2. Políticas e compromissos do sistema de gestão da Stricker	6
3. Sistema de gestão da qualidade e sustentabilidade dos produtos Stricker	7
4. Ambiente	8
5. Segurança e saúde	10
6. Direitos humanos e do trabalho	11
7. Ética empresarial	13
8. Apoio/contactos/sistema de denúncia	15
8.1. Reclamações e denúncias	15
8.2. Ações disciplinares	17

1. O código e as normas de conduta

1.1. Objetivo e aplicação

O presente Código de Conduta é aplicável à Stricker e visa:

- Demonstrar o compromisso da empresa em atuar com ética e integridade, nas diversas vertentes da sustentabilidade, e com respeito pelos direitos das partes interessadas;
- Estabelecer os princípios estabelecidos para as atividades da Stricker, através dos seus compromissos de sustentabilidade, que integram as suas políticas de ética, de direitos humanos e do trabalho, de ambiente, segurança, saúde e qualidade;
- Orientar a forma como a empresa deve lidar e trabalhar com os seus Colaboradores, Clientes, Fornecedores e outros parceiros, servir os seus Acionistas e interagir com a Sociedade.

A Stricker reserva-se o direito de modificar qualquer secção deste Código sempre que se justifique. Todas as alterações significativas feitas ao Código de Conduta serão devidamente divulgadas e comunicadas a todos os colaboradores.

1.2. Validação, revisão e monitorização

O Código de Conduta é divulgado a todos os colaboradores por comunicado, instituindo as normas descritas e visando o cumprimento das mesmas.

O Código de Conduta é validado e aprovado pela Gestão de Topo, sendo revisto sempre que surjam alterações relevantes em algum dos temas incluídos no mesmo, mediante decisão da Gestão de Topo.

O sistema de monitorização do cumprimento do Código de Conduta (sistema de governação) consiste na análise e no tratamento de eventuais denúncias realizadas, e está a cargo do provedor de conduta e do Departamento Jurídico da Stricker.

O Código de Conduta entra em vigor à data da sua divulgação. No caso de atualização, a divulgação da versão mais recente é assegurada por comunicado a todos os colaboradores.

O controlo das versões do Código de Conduta é realizado de acordo com o estipulado no Sistema de Gestão Integrado da Stricker.

Os colaboradores da Stricker devem:

- Assegurar-se que conhecem e compreendem os conteúdos do Código de Conduta;
- Assistir à(s) formação(ões), conforme exigido nesta matéria;
- Seguir o Código de Conduta. Se não tiver a certeza de como interpretá-lo, ou se tiver dúvidas sobre se comportamentos específicos cumprem as normas exigidas, deve procurar o apoio da área da Sustentabilidade ou da área Jurídica da Stricker;
- Comunicar imediatamente violações reais ou potenciais do Código de Conduta, acidentais ou deliberadas, relacionadas com o próprio, com colegas ou com outros colaboradores que atuem em nome da Stricker;

- Saber o contributo da sua função para o bom desempenho ao nível da qualidade, do ambiente, da segurança e saúde no trabalho, e ter consciência dos direitos humanos e do trabalho e dos princípios de ética da empresa;
- Colaborar e seguir os procedimentos da empresa, contribuindo para a melhoria contínua da organização.

Os colaboradores da Stricker não devem:

- Ignorar ou não comunicar situações em que acredita que existe ou pode existir uma violação do Código de Conduta;
- Tentar impedir um colega de denunciar uma violação potencial ou real ou pedir-lhe que ignore um problema;
- Retaliar contra qualquer pessoa que denuncie uma violação potencial ou real;
- Discutir qualquer violação potencial ou real sob investigação com outras pessoas, a menos que tal tenha sido autorizado pela equipa de investigação;
- Tomar decisões sobre questões ambientais, de segurança ou de qualidade sem autoridade e/ou conhecimento suficiente para tal;
- Responder aos clientes sobre a qualidade, ambiente ou segurança da Stricker sem autorização para tal;
- Negligenciar as boas práticas ambientais, de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), e as regras de direitos humanos e do trabalho e de ética empresarial.



1.3. Valores da Stricker



Equipa

Crescendo com o negócio, motivação e entrega permanente.



Criatividade

Inovar, abraçar o imprevisto, fazer perguntas para seguir e perseguir as respostas.



Cliente

Um parceiro, sempre em primeiro, atitude "can do".



Cultura

Estimulamos uma Cultura empresarial de promoção da qualidade na qual cada cliente é único, cada dia um novo desafio e uma nova conquista.



Excelência

Serviço de qualidade, rigor e eficácia.



Ética

Regendo-nos pela Ética, construímos relações genuínas e de confiança com os nossos colaboradores, clientes, parceiros e comunidades.



Integridade

Respeito em todas as situações, confiança, abertura e pragmatismo.



Sustentabilidade

Incluimos a sustentabilidade na nossa estratégia, nos processos, projetos e decisões.

2. Políticas e compromissos do sistema de gestão da Stricker

Certificada pela ISO9001 desde 2000, a Stricker assume a Qualidade como fator-chave para o sucesso da sua estratégia, incentivando uma cultura de melhoria contínua a todos os níveis da organização e acredita num ambiente de trabalho positivo e inspirador, baseado em princípios éticos, com respeito pelos direitos humanos e laborais, pelo ambiente e pela segurança e saúde no trabalho.

A cultura de sustentabilidade da Stricker é cimentada por um Sistema de Gestão Integrado, incluindo na sua política, os princípios e os valores na sua estratégia, nos seus processos, projetos e decisões.

BUILDING THE FUTURE IS IN OUR NATURE

A Stricker assume um compromisso com a qualidade e com a sustentabilidade nas suas diversas vertentes, procurando assegurar uma política assente nos seguintes pilares:



Sistema de gestão da qualidade



Segurança e saúde no trabalho



Sustentabilidade dos produtos Stricker



Direitos humanos e do trabalho



Ambiente



Ética empresarial

3. Sistema de gestão da qualidade e sustentabilidade dos produtos Stricker

Os produtos da Stricker são submetidos a um controlo de qualidade alargado, sendo este realizado não só nas etapas de receção e de produção, como também nas instalações dos fornecedores.

A Stricker mantém o foco em fornecer aos seus clientes produtos fiáveis e seguros. Para garantir o bom funcionamento desta área, a empresa conta com quadros especializados na área de Product Compliance e com consultoria especializada, cujo foco é garantir o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares.

A Stricker realiza também testes para garantia da conformidade dos produtos, no que respeita a requisitos legais e normativos aplicáveis, visando assegurar a segurança e a saúde dos consumidores.

Políticas e compromissos:

- Melhorar continuamente o sistema de gestão integrado;
- Satisfazer plenamente as necessidades dos clientes e partes interessadas;
- Assegurar relações empresariais de confiança e rigor com clientes e fornecedores com o mínimo de risco possível para o negócio e para o ambiente;
- Promover a participação ativa da e na comunidade externa (clientes, parceiros de negócio, instituições, entre outros) para o cumprimento dos objetivos;
- Garantir a qualidade dos produtos de acordo com os requisitos e expectativas dos clientes;
- Promover na conceção dos seus produtos, um investimento em artigos com menor impacte ambiental, nomeadamente pela utilização de materiais com um maior potencial de vida útil, reciclados e recicláveis;
- Assegurar a segurança dos produtos, pelo cumprimento da legislação e regulamentos aplicáveis aos mesmos.

4. Ambiente

A Stricker está empenhada em contribuir nas suas atividades para um futuro mais sustentável, reduzindo significativamente o seu impacto ambiental ao longo de toda a cadeia de fornecimento e considerando as implicações ambientais na sua estratégia empresarial. Neste sentido, a Stricker adota um conjunto de procedimentos:

- Gestão de resíduos, com contratos firmados com empresas gestoras de resíduos autorizadas;
- Separação dos resíduos em todas as áreas das instalações da empresa;
- Foco na redução da produção de desperdícios, pelo reaproveitamento de resíduos;
- Política eco energética, com unidade de produção de energia solar (painéis fotovoltaicos), com a gestão da utilização de equipamentos para a diminuição do consumo elétrico e com a maximização da utilização da iluminação natural nos edifícios;
- Manutenção dos equipamentos com utilização de gases fluorados e respetivo reporte às autoridades, contribuindo para a atenuação das alterações climáticas e proteção do ambiente através da redução das emissões de gases fluorados com efeito de estufa;
- Práticas para minimizar o consumo de água e evitar desperdícios;
- Inclusão de veículos elétricos e de híbridos plug-in, na frota da empresa;
- Sensibilização para a adoção de boas práticas ambientais no onboarding de novos colaboradores.

Políticas e compromissos:

- Cumprir com os requisitos legais e normativos em matéria de ambiente, tal como aplicar boas práticas voluntárias;
- Incluir critérios ambientais nos seus processos, projetos e decisões;
- Proteger o ambiente e prevenir a poluição, através do uso sustentável de recursos, pelo controlo de emissões gasosas e de efluentes líquidos, pela redução/reaproveitamento dos resíduos gerados na empresa, reduzindo o impacto ambiental da atividade;
- Avaliar os aspetos e os impactes ambientais em toda a cadeia de abastecimento, desde o fornecedor até ao destino final dos seus produtos, para permitir estabelecer medidas globais adequadas para um crescimento sustentável da atividade;
- Identificar potenciais riscos para o ambiente, permitindo a sua prevenção e a previsão de medidas adequadas para fazer face a emergências de foro ambiental;
- Promover a consciência ambiental, perante os colaboradores, os fornecedores, os clientes, os consumidores e demais partes interessadas.



5. Segurança e saúde

A Stricker considera a saúde e a segurança de todos os colaboradores como uma prioridade, proporcionando, aos seus colaboradores, locais de trabalho seguros e saudáveis, em instalações adequadas, identificando os perigos e prevenindo os riscos associados às suas atividades.

Para garantir o bom funcionamento desta área, a empresa conta com quadros especializados na área de Higiene e Segurança no Trabalho e com consultoria cujo foco, além do cumprimento legal, é a melhoria contínua das condições de trabalho nas suas variadas vertentes: física, química, mecânica, biológica, ergonómica e de emergência. A empresa tem estabelecidas boas práticas para:

- Proporcionar um ambiente seguro e saudável aos seus colaboradores;
- Identificar os perigos e avaliar os riscos associados aos locais de trabalho, de modo a adotar ações preventivas e de melhoria;
- Prevenir/reduzir os riscos de SST, resultantes da atividade, visando controlar eventuais situações de emergência e prevenir/reduzir acidentes de trabalho e doenças profissionais;
- Dar cumprimento aos requisitos legais e regulamentares exigidos.

A Stricker espera dos seus colaboradores uma participação ativa na segurança e saúde no trabalho, pelo cumprimento das boas práticas instituídas na empresa neste âmbito.

Políticas e compromissos:

- Cumprir com os requisitos legais e normativos em matéria de segurança e saúde no trabalho, tal como aplicar boas práticas voluntárias;
- Proporcionar um ambiente seguro e saudável aos seus colaboradores;
- Identificar os perigos e avaliar os riscos no âmbito da SST nas suas atividades, visando controlar eventuais situações de emergência e prevenir ou reduzir acidentes de trabalho e doenças profissionais;
- Incluir critérios de segurança e de saúde nos seus processos, projetos e decisões;
- Promover uma cultura de segurança e saúde nas suas atividades.



6. Direitos humanos e do trabalho

Trabalho forçado e abuso da mão de obra

A Stricker não tolera, nem coopera, com situações de trabalho forçado ou com outras formas de trabalho ilegal ou que envolvam qualquer tipo de abuso ou qualquer forma de punição. Assim sendo, a Stricker não participa em qualquer tipo de trabalho ilegal, proporcionando contratos de trabalho justos a todos os seus colaboradores.

Trabalho infantil

A Stricker não tolera, nem coopera, com qualquer forma de trabalho infantil e está empenhada em cumprir todas as disposições relativas à idade mínima e as leis e regulamentos relevantes neste âmbito. A Stricker dá cumprimento com a legislação e com os regulamentos aplicáveis quanto à idade mínima para admissão no emprego.

Liberdade de associação sindical e negociação coletiva

A Stricker respeita o direito dos seus colaboradores de se filiarem ou não a um sindicato, ou de se organizarem para negociação coletiva, sem temerem retaliação, intimidação ou assédio.

Salários e horários de trabalho

A Stricker proporciona aos seus colaboradores condições que permitam um equilíbrio adequado entre trabalho e vida privada, dando igualmente cumprimento aos requisitos legais e regulamentares relativos a salário, horário de trabalho, benefícios, trabalho suplementar e procedimentos de contratação.

Recrutamento ético

A Stricker promove processos de recrutamento transparentes e alinhados com a cultura de respeito entre os seus parceiros. De modo a promover a diversidade e a igualdade, a Stricker não tolera comportamentos de assédio ou discriminatórios nos seus processos de recrutamento, designadamente em função da raça, religião, sexo, orientação sexual, ascendência, idade, idioma, território de origem, convicções políticas ou ideológicas, situação económica, contexto social ou vínculo contratual, fomentando o respeito pela dignidade humana. Os processos de recrutamento da Stricker não têm qualquer custo para o candidato e são salvaguardadas as informações confidenciais e pessoais do mesmo, dando cumprimento aos requisitos legais e regulamentares relativos à privacidade de dados.

Equilíbrio da vida profissional (Work-life balance)

A Stricker pretende a satisfação e a realização profissional e pessoal dos seus colaboradores, procurando continuamente soluções de melhoria das suas condições de trabalho e na conciliação da sua vida profissional com a vida pessoal. Neste sentido, a empresa dinamiza diversas iniciativas:

- Promove a participação dos colaboradores em questionários de satisfação;
- Disponibiliza fruta aos colaboradores, para incutir hábitos alimentares saudáveis;
- Estabelece protocolos com diversas entidades com benefícios para os colaboradores;
- Promove atividades interativas para melhorar a cultura organizacional, o espírito de equipa e o ambiente laboral.

Discriminação e assédio

A Stricker promove uma cultura de respeito entre os seus parceiros, valorizando a diversidade e a igualdade, proibindo práticas de assédio e não autorizando comportamentos de discriminação, designadamente em função da raça, religião, sexo, orientação sexual, ascendência, idade, idioma, território de origem, convicções políticas ou ideológicas, situação económica, contexto social ou vínculo contratual, fomentando o respeito pela dignidade humana.

Assim sendo, a Stricker não compactua, em circunstância alguma, com a discriminação ou assédio de qualquer indivíduo ou grupo dentro de toda a sua cadeia de fornecimento.

Condições para trabalhadores menores

A Stricker dá cumprimento à legislação laboral em vigor, relativamente à idade mínima para admissão no emprego, pelo que só admite a prestação de trabalho de colaboradores com idade igual ou superior a 16 anos. A Stricker tem como prática corrente a contratação de colaboradores maiores de idade (com idade acima dos 18 anos). No entanto, na eventualidade de contratação de colaborador com idade compreendida entre os 16 e os 18 anos de idade, em contexto de estágio ou outro, a Stricker assegura:

- A admissão de colaborador menor que tenha completado a idade mínima de admissão, tenha concluído a escolaridade obrigatória ou esteja matriculado e a frequentar o nível secundário de educação e disponha de capacidades físicas e psíquicas adequadas ao posto de trabalho. Neste âmbito, são recolhidas evidências quanto a estes temas pela verificação de documentação e pelo exame médico de admissão;
- O cumprimento da legislação relativa a Segurança e Saúde no Trabalho e em específico no que respeita a atividades proibidas ou condicionadas a menor.

Políticas e compromissos:

- Assegurar condições salariais justas e horários de trabalho alinhados com as funções exercidas pelos colaboradores;
- Promover uma cultura de respeito entre todos os colaboradores;
- Valorizar o talento e o potencial dos seus colaboradores, procurando oportunidades para estimular a sua formação e o seu desenvolvimento profissional, integrada numa política de gestão de carreiras e de avaliação de desempenho;
- Promover a igualdade de oportunidades para todos os colaboradores durante o seu percurso na empresa e para potenciais colaboradores nas fases de recrutamento e seleção;
- Promover a satisfação e a realização profissional e pessoal dos seus colaboradores, procurando continuamente soluções de melhoria das suas condições de trabalho e na conciliação da sua vida profissional com a vida pessoal.

7. Ética empresarial

Corrupção e Fraude

A Stricker condena a corrupção, suborno e fraude em todas as suas formas. Por conseguinte, os colaboradores da Stricker devem cumprir com todas as leis relevantes a fim de evitar suborno, fraude e todas as formas de corrupção. A Stricker realiza todas as suas transações comerciais de forma transparente e essas transações encontram-se refletidas com clareza e rigor nos seus registos.

Confidencialidade e registos comerciais

A Stricker garante as medidas de segurança técnicas e organizacionais adequadas para salvaguardar as informações confidenciais das suas partes interessadas, dando cumprimento aos requisitos legais e regulamentares relativos à privacidade, para garantir que não haja divulgação de informações confidenciais a terceiros sem autorização prévia. A Stricker mantém registos atualizados de assuntos relacionados com os seus negócios e que evidenciam o cumprimento da legislação e regulamentos aplicáveis.

Conflitos de interesse

Os colaboradores da Stricker devem agir em conformidade com os interesses da Empresa, pelo que não devem ter nenhum relacionamento, financeiro ou de outro tipo, com nenhum fornecedor, que possa entrar em conflito, ou pareça entrar em conflito com os interesses da Stricker. Os colaboradores devem reportar quaisquer potenciais conflitos de interesse, logo que identificados, para que possam ser devidamente considerados, e para que sejam tomadas as medidas adequadas.

Suborno

Os colaboradores da Stricker não podem aceitar presentes ou ofertas inapropriadas de fornecedores, sendo que só ocasionalmente podem oferecer ou aceitar ofertas não monetárias de valor modesto. Estas eventuais ofertas nunca devem criar um sentimento de obrigação ou a impressão de uma obrigação, dado poder ser entendido como um suborno.

Livre concorrência

A Stricker dá cumprimento às leis da concorrência em todos os países onde realiza os seus negócios, sendo que não tolera qualquer violação às leis da livre concorrência. Sempre que surjam dúvidas sobre este tema, deve ser contactado o Departamento Jurídico da Stricker.

Proteção de dados pessoais

A Stricker preocupa-se com a recolha e tratamento dos dados pessoais dos seus colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros, pelo que respeita criteriosamente a Legislação de Proteção de Dados e as orientações das autoridades de controlo. Neste sentido, os colaboradores da Stricker devem igualmente agir em obediência pelos regulamentos e procedimentos internos sobre o tratamento de dados pessoais.

Legislação e regulamentos

A Stricker está comprometida no cumprimento da legislação, regulamentos e normas aplicáveis a todas as suas atividades, fazendo cumprir as leis da concorrência nos países onde operam ou nos quais comercializam os seus produtos ou serviços.

Políticas e compromissos

- Interditar qualquer prática de fraude, corrupção e suborno, bem como a adoção de comportamentos que possam criar expectativas de favorecimento em relações com a empresa;
- Agir em conformidade com as leis da concorrência, de acordo com regras e critérios de mercado e promovendo uma concorrência leal;
- Adotar medidas que assegurem a isenção de atuação nos processos de decisão, nos casos de potencial conflito de interesses que envolvam a empresa;
- Manter uma política de prevenção de práticas ilegais em matérias financeiras e contabilísticas como, por exemplo, fraude fiscal e branqueamento de capitais;
- Atuar com respeito pela privacidade dos dados, incluindo dados pessoais de colaboradores, clientes e fornecedores, em conformidade com as leis de privacidade aplicáveis e os regulamentos e procedimentos internos implementados sobre Proteção de Dados pessoais.

8. Apoio/contactos/sistema de denúncia

8.1. Reclamações e denúncias

Qualquer violação ao presente Código de Conduta deve ser comunicada diretamente na plataforma de denúncias disponível através do site da Stricker, para garantir a proteção e confidencialidade dos dados do denunciante.

As denúncias devem ser apresentadas através da plataforma WhistleB/Navex, disponível no website da Stricker, com o endereço WhistleB, Whistleblowing Centre. Caso existam denúncias por outros meios (ex. redes sociais), quem receciona a denúncia deverá encorajar o denunciante a submeter a mesma na plataforma, para que possa ser considerada.

Antes de comunicar a denúncia, o denunciante deve assegurar-se que apenas envia os dados pessoais necessários para a Stricker lhe poder dar seguimento. Eventuais dados pessoais não relevantes serão apagados.

Em caso de denúncia, a Stricker assegura:

- A reserva de confidencialidade relativamente à denúncia formulada;
- O cumprimento da Lei 93/2021 de 20 de dezembro que estabelece o regime geral de proteção dos denunciantes.
- A análise da denúncia e a instauração de processo disciplinar sempre que se justifique e haja conhecimento comprovado de alegadas situações de incumprimento;
- A proteção do denunciante e das testemunhas contra eventual ação de retaliação ou represália na sequência da denúncia. O cumprimento do dever de informação aos titulares envolvidos na denúncia nos termos seguintes:



Informação de Privacidade

(prestada nos termos do art.º 13.º do RGPD (Regulamento Geral sobre Proteção de Dados))

Responsável pelo Tratamento	Data Protection Officer (DPO)
Encarregado de Proteção de Dados	Departamento Jurídico da Paul Stricker, SA.
Dados recolhidos	Dados pessoais relativos aos titulares identificados abaixo. Dados de identificação, contacto e outros relacionados com o conteúdo das denúncias.
Tipos de Titulares	Denunciantes, denunciados, terceiros que possam ser identificados nas denúncias.
Finalidade	Gestão e tramitação da denúncia de infrações submetidas através do Canal de Denúncia de Infrações.
Fundamento	Cumprimento de obrigações legais e interesse legítimo.
Prazo de Conservação dos Dados	As denúncias serão conservadas por um prazo mínimo de cinco anos e, independentemente desse prazo, durante a pendência de processos judiciais ou administrativos referentes à denúncia. O acima referido não prejudica as regras de conservação arquivística dos tribunais judiciais e dos tribunais administrativos e fiscais.
Transmissão de Dados	Autoridades competentes para investigação das infrações, designadamente: <ul style="list-style-type: none"> • Ministério Público, órgãos de polícia criminal, Banco de Portugal, autoridades administrativas independentes, institutos públicos, inspeções-gerais e entidades equiparadas e outros serviços centrais da administração direta do Estado dotados de autonomia administrativa, autarquias locais e associações públicas. • Instituições, órgãos ou organismos da União Europeia.
Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais	Nos termos da Lei de Proteção de Dados Pessoais, é garantido o direito de acesso, atualização, retificação, eliminação, portabilidade, limitação e apagamento dos dados pessoais. Assim como direito de apresentar reclamações perante a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd). O exercício destes direitos deverá ser realizado através do seguinte endereço de correio eletrónico; dpo@sticker.pt ou através de correio a enviar para Núcleo Industrial de Murtede, Lote 5, 3060-372 Murtede

O Regulamento do Canal de Denúncia pode ser consultado no site da Stricker e na plataforma interna de gestão documental.

8.2. Ações disciplinares

- A violação do Código de Conduta tem as consequências disciplinares previstas no Código do Trabalho, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e/ou penal.
- Qualquer incumprimento legal ou normativo, no âmbito do presente Código de Conduta, constitui um comportamento proibido, o qual será, além da punição legalmente admissível em sede criminal, objeto de ação disciplinar nos termos previstos na legislação laboral.
- A Stricker, sempre que tiver conhecimento de alegados incumprimentos às regras estabelecidas no presente Código de Conduta, investiga o alegado incumprimento e poderá instaurar procedimento disciplinar, de acordo com a gravidade do mesmo. O(s) autor(es) serão civil, criminal e pecuniariamente responsáveis pelas consequências das suas ações.



stricker-europe.com

